



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.750

Processo : 280012007-00
Origem : Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto : Prestação de Contas de 2007
Responsável : **Álvaro Aires da Costa**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Curralinho. Exercício de 2007. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Recolhimentos. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 348 a 353 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Curralinho**, a não aprovação das contas do **Executivo**, exercício de **2007**, de responsabilidade do Sr. **Álvaro Aires da Costa**, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidas, as quantias de **R\$-16.634,52 (dezesseis mil, seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao pagamento a maior da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e **R\$-410,55 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo pagamento de taxas pela emissão de cheque sem fundos, além da multa no valor de **R\$-17.817,44 (dezesete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente a **30%** de seus vencimentos anuais, pela remessa fora do prazo dos **Relatórios de Gestão Fiscal**, prevista no **Art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000**;

II - Remeter cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.750

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2013.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiro Aloísio Chaves, Auditora Márcia Costa e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR